



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
CONTROLE INTERNO

Parecer 671/2025/CI/DPG

Procedência: Despacho 29409/2025/DCL/DCL-DI/DPG (0717320)

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 90011/2025 (0711655).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer cobertura total para a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, incluindo o semirreboque. (apólice de seguro automotivo)

Finalidade: Análise pós-licitatória.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo instaurado com vistas da realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, para a Contratação de empresa especializada para fornecer cobertura total para a frota de veículos (apólice de seguro automotivo) da Defensoria Pública do Estado de Roraima, incluindo o semirreboque, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90011/2025 e seus anexos.

A licitação foi realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa Aberto, nos termos da Lei 14.133/2021 e Resolução CSDPE Nº 98/2024, com o valor estimado da contratação de R\$ 227.171,10 (duzentos e vinte e sete mil cento e setenta e um reais e dez centavos) e a disponibilidade orçamentária encontra-se devidamente atestada nos autos.

Foi enviado ao Controle Interno para análise e parecer quanto à fase pós-licitatória.

Salienta-se dizer que a atuação deste Controle Interno tem como base o art. 74 da Constituição Federal/88, visando o exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, com a finalidade de orientar o Administrador Público. Bem como, o art. 169, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Ao que interessa à presente análise, instruem os autos, dente outros, os seguintes documentos:

II - CONSIDERAÇÕES

Parecer 95/2025/CONJUR/DPG (0675594);
Parecer 350/2025/CI/DPG (0679989);
Decisão - DPG-CG/DPG (0683031);
Documentos de E-mail (0689442);
Cotação de Preços em Mercado Local (0705085);
Planilha de Cotação de Preços(0699497);
Análise de Pesquisa de Preços (0699499);
Minuta de Contrato (0700397);
Estudo Técnico Preliminar - Seguro Veicular (0701426);
Planilha Lote 01 (0704589);
Documentos Cadastramento da Licitação (0704588);
Planilha de Cotação Seção de Compras (0705085);
Termo de Referência 100/2025/DA-CG/DA/DG/DPG (0706489);
RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025-000;
Edital Pregão Eletrônico 90011/2025 (0706489);
Aviso de Licitação (0706322);
Publicidade (0706322/0706997/0707001 e 0707080)
E-mail com Pedido de Esclarecimento da Seguros SRL(0710303);
E-mail com Pedido de Esclarecimento da Mapfre Seguros Gerais S/A (0708546);
Despacho 25967/2025/DA-CG/DA/DG/DPG (0708801);
Análise 1/2025/CONJUR/DPG (0709326);
Nota Fiscal Nº 42764 SÉRIE: 1 (0710352);
Despacho 26580/2025/DA-CG/DA/DG/DPG (0710261);
E-mail de Pedido de Esclarecimento da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
(0710730);
E-mail de Pedido de Esclarecimento da empresa HEMB Seguros (0710912);
Justificativa STRAM/2025/STRAN/DSG/DA/DG/DPG (0711349);
Termo de Termo de Referência 112/2025/STRAN/DSG/DA/DG/DPG -
Retificado(0711419);
Minuta de Contrato - Retificado (0711725);
Edital Pregão Eletrônico 90011/2025 - Republicado(0711655);
Comunicado 121/2025/DCL/DCL-
DI/DPG www.gov.br/compras e <https://defensoria.rr.def.br/licitacoes> (0711788);
Novo E-mail com Pedido de Esclarecimento da empresa Porto Seguro Companhia de
Seguros Gerais(0711833);
Juntada do Termo de Referência 8/2024/DSG/DA/DG/DPG - Semirreboque (0711889);
Publicidade (0712012/0712192/0712399/0712427/0713573);

Proposta

Proponente: Gente Seguradora S/A (0717190);

Habilitação (0717278/0717280);
Comprovação de Exequibilidade (0717204);
Certidões Negativas Unificadas (0717249);
SICAF (0717231);
Atestado de Capacidade Técnica (0717241);
Balanço Patrimonial (0717245);
Relatorio de Declarações emitido pelo compras.gov.br (0717324);
Relatório de Termo de Julgamento Lote I composto de 81 fls. (0717288);
Termo de Homologação Grupo II (0717289);
Relatório Resumido do P E n 90011/2025/2025/DCL/DCL-DI/DPG (0717312); e
Despacho 29409/2025/DCL/DCL-DI/DPG (0717320).

III - Análise

A análise se reporta aos aspectos técnicos e administrativo. Nesse ponto, pressupõe-se a avaliação adequada por este Controle Interno.

Notadamente, a presente manifestação baseia-se, exclusivamente, nos elementos que constam, no procedimento administrativo em referência.

Com a modalidade de licitação de Pregão na forma eletrônica, com a disputa de modo aberto e critério de julgamento de menor preço por lote, conforme apresentado no Edital.

Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo com cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA desta Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Item	Veículo	Modelo	Chassi	Ano/Mod.	Tipo	Valor Unitário
01	RENAULT / MASTER	JI L2 . C	93YF62002RJ719682	2023/2024	MICROONIBUS	R\$ 10.207,85
02	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRBD3HE6J0367851	2017/2018	PASSAGEIRO	R\$ 7.519,79
03	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRBD3HE6J0368969	2017/2018	PASSAGEIRO	R\$ 7.519,79
04	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRBD3HE6J0369058	2017/2018	PASSAGEIRO	R\$ 7.519,79
05	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRB33BE7P2153315	2023/2023	PASSAGEIRO	R\$ 8.287,90
06	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRB33BE7P2153375	2023/2023	PASSAGEIRO	R\$ 8.287,90
07	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRB33BE7P2154781	2023/2023	PASSAGEIRO	R\$ 8.287,90
08	CHEVROLET PRISMA	1.0 MT JOYE	9BGKL69U0JG201730	2017/2018	PASSAGEIRO	R\$ 5.460,96
09	FIAT DUCATO	GREENMC.CH	3C6DFVDK3KE535124	2019/2019	ESP. MOTOR-CASA	R\$ 9.320,65
10	FIAT DUCATO	GREENMC.CH	3C6DFVDK3KE536036	2019/2019	ESP. MOTOR-CASA	R\$ 9.320,65

Valor Total					R\$ 81.733,18
LOTE 2 - DESERTO Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo com cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, PARA O EQUIPAMENTO SEMIRREBOQUE recentemente adquirido pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.					
Item	Descrição	Quant.	Chassi	Tipo	Valor Unitário
11	Semirreboque adaptado com instalação, mobiliários e equipamentos adaptados para o funcionamento de unidade móvel, incluindo o fornecimento e instalação de todos os seus equipamentos e acessórios, inclusive garantia, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Roraima.	1	97VTRA152S1006636	Semireboque	R\$ 145.437,92
Valor Total					R\$ 145.437,92

Sendo o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025, para Lote 1 onde a empresa Gente Seguradora S.A. - CNPJ 90.180.605/0001-02, apta a adjudicação e homologação conforme o art. 71 da Lei 14.133/2021.

Item	Objeto	Valor Estimado (R\$)	Valor Vencedor (R\$)
1	Seguro Automotivo	10.207,85	3.070,42
2	Seguro Automotivo	7.519,79	956,76
3	Seguro Automotivo	7.519,79	956,60
4	Seguro Automotivo	7.519,79	956,76
5	Seguro Automotivo	8.287,90	974,49
6	Seguro Automotivo	8.287,90	974,50
7	Seguro Automotivo	8.287,90	974,68
8	Seguro Automotivo	5.460,96	420,27
9	Seguro Automotivo	9.320,65	1.242,74
10	Seguro Automotivo	9.320,65	1.242,74
Total		R\$ 81.733,18	R\$ 11.769,96

Quanto ao LOTE 2 - Item 11 - SEMIREBOQUE com a caracterização de "deserta" por não ter nenhum licitante interessado/proposta válida.

Em vista do Lote 2 ser deserto, que os procedimentos seguem quanto a adjudicação e homologação.

No que tange a licitação fracassada para o LOTE 2 - Item 11 - SEMIREBOQUE, cabe salientar que os termos 'deserto' e 'fracassado' são utilizados especificamente para designar um acontecimento da fase externa do processo de contratação pública e eles ocorrem quando nessa fase externa como a realizada a licitação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025.

Sabe-se que a realização da licitação nem sempre possibilita à Administração o atingimento do fim desejado, isto é, a contratação da solução para a sua necessidade, pois, nenhum interessado compareceu sendo a licitação deserta para o LOTE.

A Lei prevê algumas possibilidades de se dispensar a licitação para se contratar diretamente nos casos de licitação deserta.

A Lei nº 14.133/2021 inovou ao tratar expressamente da licitação deserta como hipótese de dispensa de licitação. O Art. 75, inciso III, alínea "a", estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;"

Assim, a Lei nº 14.133/2021 permite que a administração pública realize a contratação direta (dispensa de licitação) quando um procedimento licitatório anterior resultar deserto, desde que as condições do edital sejam mantidas e o prazo entre a licitação deserta e a nova contratação seja de, no máximo, 1 (um) ano.

É necessário que a administração pública, antes de proceder à contratação direta, analise e justifique as razões que levaram ao procedimento deserto. Embora a Lei nº 14.133/2021 não exija a ausência de prejuízo com a repetição da licitação, como fazia a Lei nº 8.666/93 (art. 24, V), é boa prática verificar se o insucesso do certame não decorreu de:

1 - Condições restritivas injustificadas no edital: Avaliar se as exigências de qualificação técnica, prazos, ou especificações do objeto não eram excessivas ou inviabilizaram a participação de empresas.

2 - Preço estimado incompatível com o mercado: Verificar se o valor de referência estabelecido no edital estava abaixo do praticado no mercado, desestimulando a apresentação de propostas.

3 - Erros ou falhas na elaboração do edital: Revisar o edital para identificar possíveis ambiguidades, omissões ou requisitos complexos que possam ter gerado dúvidas ou afastado interessados. (levando em consideração os pedidos de esclarecimentos para o Lote 2 - caso a administração pública ache necessário - (Termo de Referência)

Caso sejam identificadas falhas ou condições que possam ter contribuído para o resultado deserto, a Administração deve corrigir essas questões antes de tentar uma nova contratação. A finalidade do Art. 75, III, "a", é permitir a contratação direta quando a repetição do certame seria inócua, e não para validar procedimentos falhos.

A justificativa para a contratação direta deve ser robusta, demonstrando a necessidade da contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo com cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, **PARA O EQUIPAMENTO SEMIRREBOQUE**, a inviabilidade de obtenção por outro meio (após o resultado deserto) e a vantajosidade da contratação direta. O preço a ser contratado deve ser compatível com os valores de mercado.

O processo de contratação direta, deverá seguir os termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no que couber:

a) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência;

b) Estimativas de despesa, que serão elaboradas com base em pesquisa de preços;

c) Pareceres técnicos e jurídicos que comprovem a regularidade e conformidade da contratação;

d) Demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- f) Razão da escolha do contratado;
- g) Justificativa de preço;
- h) Autorização da autoridade competente.

Diante do exposto e considerando que o procedimento do Edital Pregão Eletrônico 90011/2025 - Republicado (0711655) restou deserto, sugere-se as seguintes providências:

- **Revisão do Edital e Pesquisa de Mercado:** *(levando em consideração os pedidos de esclarecimentos para o Lote 2 - caso a administração pública ache necessário)*, assim como o Termo de Referência(anexo do edital), com o objetivo de identificar possíveis requisitos restritivos, omissões, ou especificações que possam ter afastado os interessados.

- Reavaliar a pesquisa de preços realizada, buscando novas referências de mercado e consultando um número maior de fornecedores de apólice de seguro automotivo com cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, **PARA O EQUIPAMENTO SEMIRREBOQUE** para verificar se o valor estimado é compatível com o preço praticado.(caso a administração permanecer com a pesquisa acostado aos autos, é necessário justificar se continua atendendo a proposição do objeto);

- Considerar a possibilidade de realizar contato direto com potenciais fornecedores do mercado, informando sobre o interesse da Administração e buscando entender as razões para a ausência de propostas no certame anterior.

Justificativa e Ratificação da Contratação Direta:

- Elaborar uma justificativa circunstanciada para a contratação direta, nos termos do Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a manutenção das condições definidas no edital anterior e que o resultado deserto inviabiliza a repetição do certame sem prejuízo para a Administração;

- Apresentar detalhadamente a necessidade da contratação empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo com cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, **PARA O EQUIPAMENTO SEMIRREBOQUE**;

- Demonstrar a vantajosidade do preço a ser contratado diretamente, com base na nova pesquisa de mercado (caso seja efetuado), que deve ser devidamente documentada;

- Ratificar a dispensa de licitação pela autoridade competente, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com sua posterior publicação.

Habilitação e Qualificação do Contratado:

- Caso seja identificada uma empresa apta a prestar os serviços, exigir e analisar a documentação de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira, comprovando que a empresa possui capacidade para a execução do objeto (seguir o descrito no Termo de Referência);

- Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa.

Formalização do Contrato:

- Elaborar o instrumento contratual, com base nas condições do Termo de Referência original e nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo cláusulas essenciais como prazo de vigência, condições de execução, sanções, condições de pagamento, etc.

- O contrato deve ser formalizado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para garantir a transparência.

Instrução Processual:

Manter o processo devidamente instruído com todos os documentos pertinentes, incluindo a justificativa do resultado deserto, a nova pesquisa de preços, a justificativa da escolha do contratado, a autorização e ratificação da dispensa.

V - Conclusão

Diante do exposto e considerando que o Pregão Eletrônico 90011/2025 compõe dos LOTES **1 e 2**, este Controle Interno manifesta-se:

a) Pela adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 90011/2025 - **Lote 1** em favor da empresa **Gente Seguradora S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02**, conforme o art. 71, Inciso IV da Lei 14.133/2021.

b) Pela adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 90011/2025 - **Lote 2** com o resultado **deserto** conforme o art. 71, Inciso IV da Lei 14.133/2021.

c) É plenamente possível a contratação direta por dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em virtude do resultado **deserto para o Lote 2** do Edital Pregão Eletrônico 90011/2025.

d) No entanto, é imperativo que todas as providências acima elencadas sejam cuidadosamente observadas e documentadas, especialmente a revisão das condições do edital e a justificativa pormenorizada da necessidade e da vantajosidade da contratação direta **para o Lote 2**, bem como a comprovação de que o preço a ser contratado está em conformidade com o mercado.

e) É fundamental que o processo seja instruído de forma transparente e robusta, de modo a garantir a legalidade e a conformidade com os princípios da Administração Pública.

É importante **ressaltar** que a decisão final sobre a alteração do edital cabe à autoridade superior, que deverá avaliar a conveniência e a oportunidade da medida, levando em consideração o interesse público e os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Dessa forma, encaminha-se o processo ao Defensor Público Geral para conhecimento e aprovação deste Parecer.

Em 04 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS, Chefe de Controle Interno**, em 06/08/2025, às 01:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0718696** e o código CRC **58258946**.